



LEI N. 1.109/2024

DE 01 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional no valor total de R\$ 76.415,76 (setenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos) em favor do Gabinete do Prefeito, sendo R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) provenientes do Convênio n. 61/2024/PGE-SEJUCEL e R\$ 3.415,76 (três mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos) oriundos da contrapartida do município.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor do Gabinete do Prefeito, no valor total de **R\$ 76.415,76 (setenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**, para aquisição de materiais esportivos, para realização de aulas/treinos de futebol e capoeira, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: Os recursos são provenientes do Convênio nº n. 61/2024/PGE-SEJUCEL, no valor de **R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)** e o valor de **R\$ 3.415,76 (três mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)** são oriundos da contrapartida do município, perfazendo o valor total de **R\$ 76.415,76 (setenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**.



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO